



**EQUATORIAL ENERGIA S.A.**

CNPJ/MF 03.220.438/0001-73

NIRE 21.300.009.388

Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 20010

## **FATO RELEVANTE**

**EQUATORIAL ENERGIA S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, a Companhia e o Fundo de Investimento em Participações PCP (“Acionista Vendedor”) requereram, em 25 de outubro de 2012, por meio do procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários (“Procedimento Simplificado”) instituído pela Instrução da CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”) e do convênio para adoção do Procedimento Simplificado firmado entre a CVM e a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), o registro da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Oferta Primária” e “Ações da Oferta Base”, respectivamente) e o registro de possível oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, em quantidade equivalente a até 20% do total das Ações da Oferta Base, a serem distribuídas nos termos da faculdade prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 (“Ações Adicionais”, sendo que as Ações da Oferta Base em conjunto com as Ações Adicionais e com as Ações Suplementares, conforme abaixo definidas, serão definidas como “Ações”, exceto se de outra maneira indicado) (“Oferta Secundária” e, em conjunto com a Oferta Primária, “Oferta”).

Sem prejuízo das Ações Adicionais, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar equivalente em até 15% do total das Ações da Oferta Base, ou seja, (“Ações Suplementares”), a ser distribuída nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações da Oferta Base, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Ações Suplementares”).

O preço de venda das Ações será fixado após a finalização do procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*), tendo como parâmetro (i) a cotação das Ações na BM&FBOVESPA; e (ii) as indicações de interesse, em função da qualidade da demanda (por volume e preço), coletada durante o procedimento de *bookbuilding*. A Companhia estima auferir na Oferta Primária o montante de aproximadamente R\$1,0 bilhão.

A realização da Oferta estará sujeita às condições dos mercados de capitais nacional e internacional. Oportunamente, será publicado Aviso ao Mercado, contendo informações sobre: (i) as demais características da Oferta; (ii) os locais para obtenção do Prospecto Preliminar; (iii) as datas estimadas e locais de divulgação da Oferta; e (iv) as condições, o procedimento, o período de reservas e o período para coleta de intenções de investimento. A Oferta terá início após a concessão do devido registro pela CVM. A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados sobre o desenvolvimento da Oferta.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2012

**EQUATORIAL ENERGIA S.A.**

EDUARDO HAIAMA

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores